
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 915/08/2024

LEI MUNICIPAL Nº 915/08/2024

“Dá Nova Redação ao Art. 6º e 7º da Lei Nº 894/08/2023, que dispõe sobre o repasse de Recursos mensais aos Médicos Cooperados dentro do PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º e 7º da Lei Nº 894/08/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As despesas do Auxílio Pecuniário deverão ser empenhadas e pagas na Função: 10; Subfunção: 301; Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00.00; Despesas de Exercícios Anteriores: 3.3.90.48.99.00 - Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. Tendo como Fontes de Recurso: 1000 (Recursos Ordinários [Livre]).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para pagamento a partir do dia 22 de Setembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Abril de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:EBD9EFCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2024. Edição 3006

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>